



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da língua alemã

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DESTINADO A PROVER VAGAS NO QUADRO  
TEMPORÁRIO DE PESSOAL E CONTRATAÇÃO  
DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Fernando Bisigo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Municipais nº 881/2005, 1.154/2008, 1.643/2015, considerando a nova regulamentação dada ao estágio de estudantes pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para admissão de serventes em caráter temporário e estagiários de NÍVEL SUPERIOR, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes, disponibilizado no endereço eletrônico [www.saojoao.sc.gov.br](http://www.saojoao.sc.gov.br) e disponível no Setor de Recursos Humanos, sito à Rua Encantado, 66, Centro, São João do Oeste/SC.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de São João do Oeste - SC, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido por 01 ano, prorrogável por igual período, em caso de necessidade do município.

1.1.3. São condições para participação no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) 3.1.7 Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art. 37 / inciso XVI da CF);
- f) Possuir aptidão física e mental.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da língua alemã

1.1.4. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.5. Para os cargos de estagiário o candidato deve comprovar a idade mínima de 16 anos no ato da investidura e estar matriculado e cursando a escolaridade/habilitação exigida.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a possibilidade de preenchimento de vagas de estágio para:

1.2.1 Acadêmicos de Ensino Superior dos cursos:

1.2.1.1 – Pedagogia (a partir do 3º período do curso - até 30 horas semanais);

1.2.1.2 - Enfermagem (a partir do 3º período do curso - até 30 horas semanais);

1.2.1.3 - Administração (a partir do 3º período do curso - até 30 horas semanais);

1.2.1.4 – Ciências Contábeis (a partir do 3º período do curso - até 30 horas semanais);

1.3 O candidato ou seu responsável legal, obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado com mediação do agente integrador - Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) e contrato com a instituição de ensino em que o estagiário frequentar ao cumprimento das condições estabelecidas para o estágio.

1.4 Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados no ensino superior conforme definições dos itens 1.2.1, que estejam aptos a contratar com o município de São João do Oeste.

## 2. DO ESTÁGIO

2.1 O estágio terá a duração de um ano, prorrogável por igual período, até a soma máxima de dois anos e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.

2.2 A jornada de trabalho será de até 6 horas diárias ou 30 semanais para o Ensino Superior.

2.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Cronograma de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado, com acompanhamento do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), órgão conveniado com o município e responsável pela supervisão dos campos de estágio, que tem sob responsabilidade a Gestão dos Estágios.

\*\* O Município se reserva o direito de remanejar os estagiários aprovados de acordo com as necessidades, para atividades similares.

## 3. DOS CARGOS E VAGAS

| Cargo/Função | Total de Vagas | Vencimento (R\$) | Carga Horária     | Habilitação  | Tipo de Prova |
|--------------|----------------|------------------|-------------------|--------------|---------------|
| SERVENTE     | CR*            | 1.479,45         | 40 horas semanais | Alfabetizado | Títulos       |

\*CR – Cadastro reserva



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da língua alemã

3.1 O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio com agregação de benefícios, conforme valores assim referenciados e vagas estabelecidas:

| Modalidade                      | Total de Vagas | Valor do Auxílio (R\$) | Carga horária         |
|---------------------------------|----------------|------------------------|-----------------------|
| Acadêmico de Pedagogia          | CR*            | 928,10**               | Até 30 horas semanais |
| Acadêmico de Enfermagem         | CR*            | 928,10**               | Até 30 horas semanais |
| Acadêmico de Administração      | CR*            | 928,10**               | Até 30 horas semanais |
| Acadêmica de Ciências Contábeis | CR*            | 928,10**               | Até 30 horas semanais |

\*CR – Cadastro reserva

\*\*Valor da bolsa equivalente ao total de 30 horas semanais para o estágio de nível superior. Caso a carga horária seja inferior, o valor da bolsa será proporcional;

3.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.

3.3 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei no 11.788/2008, a cargo do agente integrador – Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 29 de março de 2019 a de 12 de abril de 2019, das 07h30min às 11h15min e das 13h30min às 17h00min, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Oeste/SC, situada à Rua Encantado, n. 66, Centro, São João do Oeste/SC, de forma presencial, com a retirada de ficha de inscrição, conforme Anexo I deste edital.

4.1.1 – Será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do Município de São João do Oeste a emissão da numeração das fichas de inscrição, sendo entregue ao candidato um comprovante com o respectivo número de inscrição.

#### **4.2. – Documentos necessários para inscrição cargo de Servente:**

4.2.1 - Cópia de Documento de Identidade;

4.2.2 – Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

4.2.3 – Inscrição PIS/PASEP;

4.2.4 – Cópia do Título Eleitoral;

4.2.5 – Comprovante de residência;

4.2.6 – Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo.

4.2.7 - Curriculum Vitae devidamente comprovado.

4.2.7.1 – Deverão constar no Curriculum Vitae, as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da língua alemã

**4.3. - Documentos para inscrição cargo Estagiário:**

- 4.3.1 - Cópia de Documento de Identidade;
- 4.3.2 – Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- 4.2.3 – Inscrição PIS/PASEP;
- 4.2.4 – Cópia do Título Eleitoral;
- 4.3.3 – Atestado de frequência da fase atual do curso, o comprovante de matrícula deverá estar acompanhado do código de matrícula e conter a informação da fase na qual o acadêmico está matriculado;
- 4.3.4 – Comprovante de residência atualizado;
- 4.3.5 – Cópia do Histórico Escolar/Acadêmico.

4.4 – A ausência de quaisquer dos documentos acima descritos ou caso os documentos contiverem informações/dados incompletos, importará no indeferimento da inscrição.

4.5 – Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

4.6 – A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

4.7 – Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**5. DA SELEÇÃO**

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório, sendo que, como critério de classificação considerar-se-á:

**5.1.1 – Cargo Servente:**

a) Quesito I – Escolaridade.

b) Quesito II – Experiência profissional na área, comprovada mediante os seguintes termos:

- **Esfera pública:** Declaração com as respectivas atividades desempenhadas, expedida pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos, do respectivo órgão ou, empresa de Direito Público que atuou, em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão.

- **Esfera privada:** Apresentar declaração com as respectivas atividades desempenhadas, carimbada com CNPJ e assinada pelo responsável pela emissão, bem como, original e cópia da Carteira de Trabalho.

c) Em caso de empate o critério utilizado será o de maior idade.

**5.1.2 – Cargo Estagiário:**

a) Será melhor classificado o candidato que estiver em maior fase do curso a que estiver se inscrevendo, e se houver empate, será avaliada a média das notas comprovadas no histórico escolar.

Persistindo o empate, o critério utilizado será o de maior idade.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da língua alemã

Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato de inscrição, ou caso não satisfaçam as condições deste Edital, serão automaticamente desclassificados do Processo.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, mediante preenchimento do formulário do Anexo II e deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Oeste, nos prazos estabelecidos no item 12.

6.2 O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido, de pleno, pela Comissão.

6.3 Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 6.1.

6.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado após o julgamento dos recursos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

### **7.1 SERVENTE**

7.1.1 A classificação final dos candidatos observará o candidato que obtiver maior nível de escolaridade, até no máximo (02) dois pontos;

7.1.2 O candidato que obtiver maior quantidade de horas trabalhadas, comprovadas de acordo com o item 5.1.1 e declaração preenchida conforme o anexo III deste edital.

7.1.3 O candidato de idade superior ao concorrente.

### **7.2 ESTAGIÁRIO**

7.2.1 A classificação final dos candidatos observará o candidato mais adiantado na fase de estudo.

7.2.2 Para os candidatos às vagas de estágio de ensino superior, que estiverem cursando disciplinas/componentes curriculares em mais de uma fase/período, será considerada a fase seguinte àquela na qual concluiu todas as disciplinas/componentes curriculares.

7.2.2 Para os candidatos cujo histórico escolar apresentar atribuição de conceito em lugar de nota, será considerado o menor percentual atribuído no conceito.

7.3.4 Para os candidatos cujo histórico escolar apresentar nota (ou pontos) superior a 10 (dez) em alguma disciplina, será considerado, para a obtenção da média, a nota 7 (sete).

7.2.5 Havendo candidatos nas mesmas fases da graduação ou ensino médio o desempate dar-se-á pela média das notas da fase anterior. Serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior média das notas da fase anterior;

b) O candidato de idade superior ao concorrente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da língua alemã

## **8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

8.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que os aprovados serão chamados por ordem de classificação.

8.2 Para a contratação, o candidato aprovado deverá entregar os documentos previstos no item 10 do edital.

8.3 - O candidato terá prazo de 48 horas subsequentes a convocação, para comparecer junto à Secretaria de Administração, departamento de Recursos Humanos, com toda a documentação necessária à investidura do cargo. A não manifestação do candidato classificado, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo e, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

## **9. DO PERÍODO DE ESTÁGIO**

9.1. O período de estágio de que trata este edital será para um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

9.2. As vagas serão preenchidas, obedecendo, rigorosamente a ordem de classificação dos estagiários, mediante a necessidade do Município de São João do Oeste.

9.3. O candidato que não se apresentar ou não apresentar a documentação solicitada no dia, horário e local determinado, perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

9.4. Os candidatos serão chamados por meio de contato telefônico e/ou e-mail para tanto o candidato deverá, em caso de alteração de endereço eletrônico (e-mail) e/ou telefone, constantes na inscrição, encaminhar documento de atualização ao Setor de Recursos Humanos. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado os seus dados. O município não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou-se e não promoveu sua atualização de endereço ou que não informou mudança de número de telefone, ou que não atendeu ao chamado para assumir a vaga de estágio.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.

10.2 Na falta da Cédula de Identidade original serão admitidos outros documentos do candidato que permitam com clareza a sua identificação, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo, com foto). Não serão aceitos como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), entre outros.

10.3 Em caso de conclusão do ensino superior, desistência do curso, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da língua alemã

10.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da avaliação dos títulos.

10.5 O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço [www.saojoao.sc.gov.br](http://www.saojoao.sc.gov.br) e no mural Público no Centro Administrativo (Prefeitura Municipal).

10.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no endereço [www.saojoao.sc.gov.br](http://www.saojoao.sc.gov.br) e no mural Público no Centro Administrativo – Prefeitura Municipal.

10.7 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10.8. O presente processo seletivo terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:**

11.1 – Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais;

11.2 – Comprovante de residência;

11.3 – Número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato, bem como a indicação do banco e da agência bancária (Estagiários Necessariamente Banco do Brasil);

11.4 – Carteira de Trabalho;

11.5 – Certidão de negativa para fins eleitorais (podendo ser emitida online);

11.6 – Certidão de negativa criminal (podendo ser emitida online);

11.7 – Certidão de negativa cível (podendo ser emitida online);

11.8 – Certificado de alistamento militar (sexo masculino);

11.9 – Declaração de bens e renda;

11.10 – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

11.11 – Comprovante do cadastro no Órgão que regulamenta a Profissão;

11.12 – Certidão de Nascimento ou Casamento;

11.13 – Declaração de outro cargo, nas esferas públicas ou empresa privadas;

11.14 – Comprovante de Escolaridade;

11.15 – Atestado de saúde ocupacional (médico do trabalho);

## **12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

29/03/2019 - Publicação do Edital no site do Município de São João do Oeste ([www.saojoao.sc.gov.br](http://www.saojoao.sc.gov.br)) e no mural do Centro Administrativo e abertura das inscrições;

29/03/2019 a 12/04/2019 - Período de Inscrições;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da língua alemã

13/04/2019 - a partir das 17h00min – Publicação da homologação das inscrições e classificação preliminar;

13/04/2019 a 17/04/2019 – das 08h00min às 11h15min e das 13h30min às 17h00min no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Oeste/SC – Período para interposição de recursos contra homologação das inscrições e classificação preliminar;

18/04/2019 – a partir das 17h00min - Homologação da classificação final.

Vistado na Forma de Lei

Anderson Borghetti

OAB/SC 42.316

Assessor Jurídico do Município de São João do Oeste

São João do Oeste/SC, 29 de março de 2019.

FERNANDO BISIGO  
Prefeito Municipal







ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da língua alemã

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Área de formação: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Tipo de Recurso:

- 1 – Impugnação Edital ( )
- 2 – Indeferimento/Não homologação de inscrição ( )
- 3 – Outros ( ) Especificar:

**Situação (Para uso da Comissão Avaliadora)**

- 1 – Deferido ( )
- 2 – Indeferido ( )

Motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Fundamentação do Recurso (Para uso do Candidato)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São João do Oeste/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da língua alemã

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, e para cumprir o estabelecido no edital de processo seletivo simplificado nº 002/2019, que trabalhei na empresa (NOME), inscrita no CNPJ nº 000.000.0001/00, no período compreendido de 00/00/000 até 00/00/0000, totalizando 00 horas.

São João do Oeste-SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

NOME E ASSINATURA